



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

ABERTURA: DIA: 27 DE MAIO DE 2015

ENCERRAMENTO: DIA: 17 DE JUNHO DE 2015 - ÀS 10 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ribeira, situada à Rua Frederico Dias Batista, N.º 172, centro, através do Senhor Prefeito Jonas Dias Batista e da Comissão de Licitações, CONVIDA E TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei N. 8555/93, e suas alterações, se acha aberto o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços Nº03/2015** sob o tipo “**MENOR PREÇO**” para aquisição de **COMBUSTIVEL (Óleo diesel S10)** para uso em diversos setores desta Prefeitura Municipal como: Educação, Saúde, SERM, agricultura e Gabinete, por período de 12 (doze) meses.

2- OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

2.1 - O objeto desta **Tomada de Preços Nº 03/2015, tipo menor preço** é a aquisição de **COMBUSTIVEIS, (Óleo diesel S10)** para uso em máquinas e veículos de diversos setores desta Prefeitura Municipal como: Educação, Saúde, SERM, agricultura e Gabinete, com as especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES
01	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10
PERÍODO:		12 MESES

3 – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

3.1 – Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeira, até o **dia 17 de junho de 2015 às 10 horas**. A abertura do **Envelope Proposta**, desde que ocorra desistência expressa da interposição de recursos com o inciso 111, art.43, Lei 8.666/93, ocorrerá às 10 horas, na sala de reuniões no mesmo endereço citado no item 1, de acordo com o presente Edital e seus anexos como seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- **Anexo I - Minuta de Contrato;**
- **Anexo - II Modelo de Procuração;**
- **Anexo - III Modelo de Proposta;**
- **Anexo - IV Modelo de Declaração** de acordo o art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **Anexo V - Declaração de ME/EPP**, caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, ou comprovar seu porte mediante a apresentação original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrado na junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada.

4 - AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1.A Prefeitura Municipal de Ribeira adotará como tipo de licitação a de **menor preço por item.**

4.2 Os editais de licitação poderão ser consultados pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, a partir desta data até dia da abertura dos envelopes, podendo também ser obtidos através do site www.ribeira.sp.gov.br;

4.3 A partir do recebimento do edital, os seus adquirentes terão 48 (quarenta e oito) horas para verificar o conteúdo dos documentos que o integram, não sendo admitidas reclamações posteriores.

4.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou informações por escrito, à Sede da Prefeitura Municipal de Ribeira, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitações, ou através do e-mail: **licitacoes.ribeira@hotmail.com**.

4.5. A Comissão responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias corridos antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no pátio de entrada da Prefeitura Municipal de Ribeira e no site **www.ribeira.sp.gov.br**.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 - A HABILITAÇÃO das empresas participantes está condicionada a apresentação satisfatória, conforme a especificação dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5.2 - Para a Habilitação, os interessados deverão apresentar:

- a) Documentação de **Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal 8.666/93);
- b) Documentação de **Qualificação Econômica Financeira** (Art. 31 da Lei 866/93);
- c) Documentação de **Regularidade Fiscal**.

A - Habilitação Jurídica:

- a.1 - Cédula de identidade;
- a.2 - Ato de criação da licitante conforme o caso;
- a.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.5 - Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

B - Qualificação Econômica Financeira:

b.1 - **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b.2 - As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

C - Regularidade Fiscal:

c.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ)**.

c.2 - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Federal**, referente à **Dívida Ativa da União**:

c.3 - Prova de Regularidade referente à **Tributos Federais**;

OBS: as provas de regularidade solicitadas nas alíneas "c" e "d" poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

c.4 - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

c.5 - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa) do domicílio ou sede do licitante;

c.6 - Prova de Situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Seguridade Social (INSS)**;

c.7 - Prova de Situação regular perante o **Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

A Licitante deverá inserir no Envelope – 01 DOCUMENTAÇÃO:

c.8 - Declaração de que aceita as condições do edital;

c.9 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

c.10 - Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (**Anexo IV**).

c.11 - Declaração de que as especificações dos combustíveis atende as características arroladas no objeto da licitação;

5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto concedido pela Administração, implicará na decadência do direito de a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

5.4 - O licitante que apresentar os documentos em desconformidade com o exigido neste Edital de **Tomada de Preços 01/2015**, será considerado inabilitado.

5.5 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Apresentação dos envelopes:

Os envelopes “Documentos” e “Proposta” deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados da seguinte forma:

ENVELOPE – 01 DOCUMENTAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão de licitações

TOMADA DE PREÇOS N°03/2015

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo diesel S10)

Encerramento: Dia 17.06.2015. – às 10 horas.

ENVELOPE – 02 PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão de licitações

TOMADA DE PREÇOS N°03/2015

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo diesel S10)

Encerramento: Dia 17.06.2015. – às 10 horas.

5.6 – O **Envelope N° 02 - "PROPOSTA"** O envelope proposta deverá conter a proposta propriamente dita, datilografada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente, que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

apresentar os documentos CIC e RG. originais ou em cópia autenticada aos membros da comissão e contendo, sob pena de desclassificação:

5.7 - No **preço unitário** proposto para cada item, deverão estar inclusos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento, sem previsão de encargos financeiros;

A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.8 - Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual; número do telefone e do fax, endereço eletrônico.

5.9 - **Número da Tomada de Preços; (Nº 03/2015).**

5.10 - O valor ofertado, em moeda corrente nacional, pelo objeto da licitação a ser indicado conforme previsto no **Anexo III— (Proposta de Preços).**

5.11 - **Prazo de validade:** mínimo de 20 dias. O prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-lo, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação do certame; caso não conste expressamente da proposta, seu prazo de validade será considerado de 30 (trinta) dias;

5.12 - **Prazo de garantia:** de qualidade dos combustíveis, durante toda a vigência do contrato.

5.13 - **Condições de pagamento:** parcelas mensais, a serem pagas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos produtos entregues.

5.14 - Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os por extenso.

5.15 - A falta de CNPJ e/ou endereço completo, data e/ou rubrica da proposta só poderá ser suprida pelo representante legal presente á sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

O Proponente deverá ainda:

5.16 - Indicar o prazo de entrega e disponibilidade dos combustíveis no prazo máximo até **03 (três) dias úteis** a contar da assinatura do contrato.

5.17 - A participação da proponente na presente licitação implica automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas no presente edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Além dos que foram regularmente convidados, ou não, poderão participar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

6.2 - As empresas que tiverem o ramo de sua atividade em consonância com o objeto da proposta, o qual poderá ser comprovado através do Certificado de Registro no Cadastro de Licitantes do Âmbito Federal ou Estadual de Acordo com a Lei 8.666/93.

6.3 - As empresas interessadas, nos termos da cláusula anterior, que tomarem conhecimento através do Edital publicado na Prefeitura Municipal.

6.4 - Apresentada a proposta, se sujeita a proponente a aceitar o prazo de sua validade de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da abertura do certame;

6.5 - Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta ficando a mes ma vinculada ao prazo acima mencionado;

6.6 - Não poderão participar desta licitação as empresas inelegíveis ou que estiverem em débito com o fornecimento de materiais e/ou serviços com esta Instituição, ou declaradas INIDÔNEAS ou apenas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em decorrência de quaisquer outros motivos ou sanções;

6.7 - Serão responsabilizadas penalmente, as empresas que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente, de seu recebimento pela Comissão de licitações.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 – As despesas para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para uso em diversos setores desta Prefeitura Municipal resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias especifica de cada setor, como descrita no quadro abaixo:

EDUCAÇÃO	Nº 051-0503.0012.0361.0007.2.007.002.22000.33903000000;
SAÚDE	Nº 102-0601.0010.0301.0013.2.014.001.31000.33903000000;
SERM	Nº 161-0703.0026.0782.0016.2.025.001.11000.33903000000;
AGRICULTURA	Nº 176-0705.0020.0606.0018.2.030.001.11000.33903000000;
GABINETE	Nº 010-0201.0004.0122.0002.2.002.001.11000.33903000000;

8 – DA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

8.1 – O vencedor do certame terá prazo de 02 dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente (empenho).

09 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 – A presente **Tomada de Preços** será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

modificações, legislação complementar, e aos termos deste instrumento convocatório.

9.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

9.3 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

9.4 - Será considerado **vencedor**, e adjudicado o objeto, a licitante que apresentar o **menor preço por item**;

9.5 - O critério de julgamento será legalmente previsto para licitações do tipo o **menor preço por item**; (inciso I, do 1º, do artigo 45, da lei 8.666/93);

9.6 - Os representantes das licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a pratica de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercícios de direitos, deverão manter consigo os **instrumentos de procuração, (Modelo – Anexo II)** ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, ou carimbo e autenticação pela empresa e apresentá-los sempre que solicitado;

9.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da lei 8.666/93, realizando a comissão de licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;

9.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (Habilitação e Propostas) serão feitas através de simples comunicação via fax símile ou e-mail, quando não for possível sua realização de forma direta a todos os licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

9.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do **menor preço por item**, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.10 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

9.11 - As propostas depois de rubricadas procederão a sua leitura e desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- Desclassificação:

10.2- Serão desclassificadas as propostas que:

10.3 - Não atendam às exigências contidas no item 3 e seus subitens deste Edital;

10.4 - Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

10.5 - Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada, o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

12 - DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

12.1 – O prazo de **vigência** do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2 - Os bens serão fornecidos de forma parcelada de acordo com o planejamento e as necessidades das respectivas Secretarias.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

13.1 - Entregar os produtos conforme indicado no preâmbulo deste Edital, ou seja, conforme o constante na planilha de material e suas especificações.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO OBJETO

14.1- A Empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos **combustíveis** diretamente da bomba, aos tanques dos veículos, conforme solicitação por escrito da Prefeitura através de requisições ou autorizações de fornecimento. Estas deverão ser assinadas por funcionários da Prefeitura devidamente credenciados pelo prefeito.

14.2- A Empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, ou completar às suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado através de análise de qualidade, sendo que no ato do recebimento não importará sua aceitação.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no item 5.13, que será examinado a cada recebimento e conferido suas especificações e quantidades de acordo com a nota fiscal.

16 – DOS REAJUSTES

16.1 – O contrato poderá ser reajustado e os preços serão passíveis de negociação, e se adequará as variações de preço de mercado, constantes da tabela fornecida pela **ANP** (Agência Nacional de Petróleo).

17 – DO FORO E HORÁRIO PARA OBTER ESCLARECIMENTOS

17.1 - Fica eleito o **foro da Comarca de Apiaí**, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

17.2 - Informações complementares e esclarecimentos relativos à Licitação e Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, no endereço mencionado no preâmbulo, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

horário das 08 as 12 e das 13 às 17 horas, ou através do site: www.ribeira.sp.gov.br, através do e-mail: licitacoes.ribeira@hotmail.com ou ainda através do telefone 15-3555. 1149, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

17.3 - Este Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura e publicado em jornal da imprensa oficial e da região.

Ribeira, 30 de janeiro de 2015.

Jonas Dias Batista
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº /2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE
SI FAZEM A
EMPRESA _____
_____ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA.

Pelo presente contrato de fornecimento de combustíveis, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** CNPJ. 46.634.325/0001-27, situada a Rua Frederico Dias Batista, 172, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício o Sr. Jonas Dias Batista, brasileiro, RG. 6.301.739-8-SP e CPF. 002.885.118-83, e de outro lado a empresa _____ CNPJ. 00, 000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA** representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro, (a) _____ residente à Rua _____, n. _____ na cidade de _____, Estado de _____, RG. _____ CPF. _____ mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições que mutuamente, celebram por força deste instrumento, outorgam e aceitam, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, e no que consta do Processo Licitatório na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS**" Nº **03/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1 - O **CONTRATANTE** toma pelo presente **CONTRATO** de fornecimento de **combustível (Óleo diesel S10)** para fornecimento direto em máquinas e veículos que compõe a frota desta prefeitura municipal. Setores: **Saúde, Educação, SERM, Agricultura e Gabinete.**

Parágrafo Único - O fornecimento deverá atender as condições estabelecidas no **Edital da Tomada de Preços Nº 03/2015**, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da **CONTRATADA**, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2 - Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo administrativo, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Tomada de Preços, recebeu o número 01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Setor Administrativo do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual caberá, principalmente:

- a) encaminhar os veículos, com as requisições devidamente preenchidas e assinadas, até as dependências da CONTRATADA, onde serão realizados os fornecimentos;
- b) indicar os Setores e respectivas Chefias que estão autorizados a requisitar o fornecimento, objeto deste contrato;
- c) notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do presente contrato;
- d) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) emitir nota fiscal/fatura relativa aos abastecimentos realizados de forma periódica em intervalos quinzenais e enviá-la ao CONTRATANTE;
- c) apresentar Certificado de Qualidade dos Combustíveis, expedido pelo Órgão competente, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- d) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos fornecimentos que realizar, como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- e) fornecer combustível que esteja em conformidade com as especificações emitidas pela Agência Nacional de Petróleo;
- f) cuidar para que o abastecimento se faça com combustível indicado para o veículo, principalmente no que se refere a álcool ou gasolina;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- i) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- j) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução do presente contrato, resultantes de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

k) responsabilizar pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do presente instrumento, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

l) responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos na execução do presente contrato;

m) usar mão de obra capacitada e especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, que assegure a execução integral do contrato, com segurança e qualidade;

n) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

o) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizado, no Setor de Contratos;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do fornecimento dos combustíveis conforme disposições abaixo:

Item	Unidade	Especificações	Preço unitário
01	LITROS	ÓLEO DIESEL S-10	R\$

§ 1º - Durante o período contratual serão praticados os descontos sobre o preço dos combustíveis, na forma da proposta da CONTRATADA, quando ocorrer baixa nos preços dos combustíveis, nos percentuais determinado pelo Governo,

§2º - O CONTRATANTE pagará, pelo volume total do Olé diesel S10, valor em Real que resultar da multiplicação do valor de cada litro de combustível fornecido pela CONTRATADA, pelo número de litros adquiridos.

§3º - Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros, mão de obra e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - O pagamento será efetuado até o **(10º) décimo dia útil** após a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura do mês anterior, acompanhada das respectivas requisições dos fornecimentos no período e devidamente atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da letra “o”, da cláusula quarta, estejam atualizados.

§1º - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Prefeitura Municipal de Ribeira de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§2º - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinado as causas da recusa.

§3º - O CONTRATANTE não se responsabilizará por pagamentos de fornecimentos feitos, que se apresentarem desacompanhados das respectivas requisições, devidamente autorizadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7 - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ocorrendo o **fornecimento integral dos combustíveis**, objeto da presente licitação, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8 - O reajuste do presente contrato se adequará as variações de preço de mercado, constantes da tabela fornecida pela **ANP** (Agência Nacional de Petróleo).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9 - A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa, prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Caso a CONTRATADA venha suspender o fornecimento, descumprindo cláusulas contratuais, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observando o limite de vinte por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE.

§2º - A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o caput e suas alíneas.

§3º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§4º - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§5º - No caso do atraso no fornecimento por mais de cinco dias corridos, este Município, poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de contratar com este Município por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

11 - Os fornecimentos, objeto do presente contrato, serão realizados nas dependências da CONTRATADA.

§1º - Os veículos deverão ser abastecidos, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, os fornecimentos serem executados no sábado ou domingo, no período diurno e/ou noturno.

§2º - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento, diante da apresentação da requisição específica, expedida e assinada pelas pessoas previamente designadas pelo CONTRATANTE, imediatamente após a chegada do veículo no seu estabelecimento, e prosseguir neste até o final, não se desvinculando enquanto não houver terminado o abastecimento do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12- As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias especificadas para cada setor:

EDUCAÇÃO	Nº 051-0503.0012.0361.0007.2.007.002.22000.33903000000;
SAÚDE	Nº 102-0601.0010.0301.0013.2.014.001.31000.33903000000;
SERM	Nº 161-0703.0026.0782.0016.2.025.001.11000.33903000000;
AGRICULTURA	Nº 176-0705.0020.0606.0018.2.030.001.11000.33903000000;
GABINETE	Nº 010-0201.0004.0122.0002.2.002.001.11000.33903000000;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13 - Fica eleito o **Foro da comarca de Apiaí/SP**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeira, _____ de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Ribeira

Jonas Dias Batista

Prefeito Municipal

Proprietário

CONTRATANTE

Firma ou

CONTRATADO

Testemunhas:

RG.
CPF.

RG.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

À Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
Tomada de Preços Nº 03/2015

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o (a) Sr.(a)

portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF
Nº _____ a participar da licitação instaurada pela
Prefeitura Municipal de Ribeira, conforme o Edital da **Tomada de Preços N ° 03/2015**, na
qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos a pessoa supramencionada amplos poderes para acordar,
renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à
empresa, agindo sempre em nome da empresa representada, com todas as
prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso,
por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Diretor e/ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular(s) ou representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

_____ de maio de 2015.

A
Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão de Licitações
Tomada de Preços Nº 03/2015.
Objeto: Aquisição de Combustíveis
Data de Abertura das Propostas: Dia 17.06.2015.

Anexo III

PROPOSTA COMERCIAL

Encaminhamos a esta Prefeitura Municipal de Ribeira, nossa Proposta Comercial referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015**, que tem como objeto a **aquisição de combustível (óleo diesel S10)**, durante ano de **2015/2016**, para uso em veículos e maquinas desta Prefeitura.

Objeto: aquisição de **COMBUSTIVEIS, (Óleo diesel S10)** para uso em máquinas e veículos de diversos setores desta Prefeitura Municipal como: Educação, Saúde, SERM, agricultura e Gabinete, com as especificações constantes no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO
04	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R\$
Item	Valor por extenso		
01			

- Validade da proposta _____ dias.
- Condições de pagamento _____.
- Prazo de entrega _____ dias.

DECLARAÇÃO:

DECLARO que as características dos combustíveis constantes nesta proposta atende as exigências do Edital da Tomada de Preços 03/2015.

Assinatura do proponente
Carimbo CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO IV

À Prefeitura Municipal de Ribeira

Comissão Municipal de Licitação

Tomada de Preços Nº 03/2015

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, CNPJ. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ CPF. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribeira, _____ de maio de 2015.

Ass.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
- ESTADO DE SÃO PAULO -

À Prefeitura Municipal de Ribeira
Comissão Municipal de Licitação
Tomada de Preços Nº 03/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARO, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. _____, com sede _____, na cidade de _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, RG. _____ e CPF. _____ nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015**, realizado pela Prefeitura do Município de Ribeira – SP.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, §, da Lei citada.

Ribeira, ____ de maio de 2015.

Nome _____

CPF. _____